



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA PARA
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
FINANCEIRAS RELATIVAS À CONCORRÊNCIA
Nº025/2020.**

Às 10h00min do dia 10 de maio de dois mil e vinte e um, no Auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES, EVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA e FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ, designados pela Portaria nº 016 de 28/02/2021 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 34.498, página 22, de 22 de fevereiro de 2021, sob a presidência da primeira, em razão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. VICTOR ROCHA DE SOUZA, ter se ausentado, para abertura e julgamento das propostas financeiras relativas à CONCORRÊNCIA nº 025/2020, do processo nº 2020/208034, cujo objeto trata do seguinte:

- Implantação de Acostamento e Restauração do Pavimento da Rodovia PA-124, trecho: Entronc. Rod. PA-324 (Santa Luzia) / Entronc. PA-444, na Região de Integração do Rio Caetés, sob a jurisdição do 2º Núcleo Regional.


O Presidente deu início ao certame, expondo o andamento do processo licitatório. Após o exame dos Recursos interpostos pelas empresas ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., contra decisão desta Comissão no resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação de INABILITA-LAS do certame. A Comissão Permanente de Licitação enviou os Recursos à Coordenadoria Jurídica que em sua Manifestação Jurídica nº 123/2021, contida nos autos, decidiu: Admitir o recurso interposto pela empresa ENGEFORT, e no mérito NEGAR provimento ao apelo, mantendo-se a decisão do Presidente da CPL em INABILITA-LA do procedimento licitatório; Admitir o recurso da empresa AMAZON, e no mérito dar PROVIMENTO ao apelo, modificando a decisão do Presidente da CPL, HABILITANDO-A no procedimento licitatório; Admitir o recurso da empresa CARMONA, e no mérito NEGAR provimento ao apelo, mantendo-se a decisão do Presidente da CPL em INABILITA-LA do procedimento licitatório. Decisão esta encaminhada ao Sr. Secretário de Estado de Transportes, que resolveu RATIFICAR a decisão da CONJUR com base na Manifestação Jurídica já mencionada. O Presidente deu início aos trabalhos, colocando os invólucros de nº 2 – Propostas para a comprovação de sua inviolabilidade junto a Comissão de Licitação e ao representante da licitante. Comprovada a inviolabilidade, foi aberto o mesmo. O Presidente procedeu

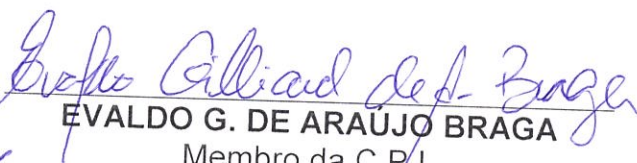


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

à leitura do preço e das condições ofertadas, cujo valor ofertado é de R\$ 14.749.969,58 (QUATORZE MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), e após, passou a mesma para os membros para exame e rubrica. O Presidente, na forma estabelecida no Edital, comunicou que o resultado do julgamento da proposta financeira será divulgado conforme Edital e que a segunda via da proposta de preços ficará a disposição dos interessados para análise, no dia 11/05/2020 das 09:00 às 14:00 horas. Por não haver mais nada a tratar, a Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes.

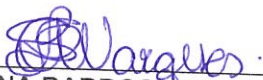
Em, 10 de maio de 2021.


THAYANA ARAUJO GUIMARÃES
Presidente da C.P.L.


EVALDO G. DE ARAUJO BRAGA
Membro da C.P.L.


FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.

Empresas Licitantes:


SUANE CRISTINA BARBOSA NERY MARQUES
AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.